

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



SANÇÃO DA LEI Nº 1023

AUTORIZA O PREFEITO DO
MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

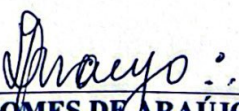
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil, reais); para implantação das Secretarias de Meio-Ambiente, Secretarias de Recursos hídricos e Secretaria Especial de Assuntos Externos para o desmameamento da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

Art. 2º - A criação das novas unidades orçamentarias será feita por decreto do Poder Executivo e utilizará como fonte de recursos a anulação de dotações do orçamento vigente (Lei 08/00)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 02 de fevereiro de 2001.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23